



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.357 de 06 de junho de 2022.



**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
FERROVIÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lassance, o “Dia Municipal do Ferroviário”, a ser comemorado anualmente na data de 30 de abril.

Art.2º - A data de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com solenidades, reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Lassance, 06 de junho de 2022.



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 14 / 06 / 2022

Foi afixada a Lei nº 1.357
No atrium desta Prefeitura, dando a
ela publicidade.

Lassance-MG 14 de Jun 2022



Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br